

# PROVA INTERMEDIÁRIA

Direito Constitucional II – Organização do Estado

Prof. José Levi Mello do Amaral Junior

## GABARITO

### Questão Verdadeiro ou Falso

Julgue verdadeira ou falsa as afirmações abaixo, justificando sua resposta:

1) Não havendo legislação federal sobre o jogo de bingo, os Estados podem exercer a competência legislativa plena sobre a matéria;

Falso. Conforme previsto no art. 22, XX da CF, é competência privativa da União legislar sobre o sistema de consórcios e sorteios.

Para responder à questão, tendo como base o Texto Constitucional, era necessário saber a diferença entre Competência Privativa e Competência Concorrente, conceitos abordados na Aula 3 (28.08) e no 1º Seminário.

2) Os Municípios podem editar lei dispendo sobre o tempo de espera na fila nos cartórios de registro público;

Verdadeiro. Compete aos Municípios editar lei sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I, CF).

Professor, ao abordar o tema na Aula 3, deu como exemplo o tempo de espera na fila de agências bancárias.

3) O constituinte derivado do Estado de São Paulo pode inserir na Constituição estadual paulista um dispositivo para fixar a data para o pagamento dos vencimentos dos funcionários das empresas localizadas no Estado;

Falso. É competência da União editar lei sobre direito do trabalho (art. 22, I).

A resposta "Verdadeira" será considerada correta se a justificativa abordar a ampliação de direitos fundamentais pelo constituinte derivado.

4) Para assegurar a proteção ímpar consagrada pelos constituintes aos direitos fundamentais, um Estado-membro poderá intervir no outro;

Falso. Pela leitura do art. 34 e 35, ambos da CF, apenas a União poder intervir nos Estados-membros e os Estados-membros podem intervir nos Municípios. Não é possível a intervenção de um Estado no outro. Está na essência do Federalismo, conforme

demonstrado na aula 1 (21.08), a perda de soberania dos Estados para formar a União e a sua indissolubilidade. A partir do momento que um Estado-membro fica livre para intervir no outro, está aberto o caminho para a secessão.

5) O órgão legislativo de uma região metropolitana pode legislar sobre a gratuidade do transporte público;

Falso. Os únicos entes com poderes legislativos no Brasil são a União, os Estados-membros e os Municípios, conforme apontado na Aula 2 (28.08) e Aula 3 (04.09).

A resposta "Verdadeira" poderá ser considerada correta se na justificativa for apontado que é competência municipal legislar sobre a gratuidade do transporte público.

6) É inconstitucional uma legislação estadual que preveja a tramitação prioritária para idosos na Justiça Estadual;

Verdadeira. É competência privativa da União legislar sobre direito processual (art. 22, I).

A resposta "Falso" será considerada correta se a justificativa abordar a ampliação de direitos fundamentais pelo constituinte derivado.

Como o objetivo da questão era avaliar a aplicação prática dos conhecimentos sobre competências, não era esperado do aluno a diferenciação entre processo x procedimento.

**Obs.: Respeite o limite de 3 linhas para cada justificativa.**

## Questão Objetiva

Sobre o Federalismo, aponte a(as) alternativa(as) **incorreta(as)**:

- As Capitâneas Hereditárias do período colonial brasileiro podem ser mais associadas a uma estrutura feudal do que a uma estrutura federalista de divisão do poder.

Correta. Aula 1 (21.08): As Capitâneas podem ser mais associadas ao Feudalismo do que ao Federalismo. No Feudalismo há uma distribuição territorial do poder, mas que está muito associada ao vínculo pessoal entre o suserano e o vassalo.

Desde sua independência, o Brasil sempre foi um país federalista, já que, pela concepção clássica de federalismo, as províncias do Império expressavam tal grau de autonomia que era possível associá-las aos Estados-membros de um Estado Federal.

Incorreta. Aula 2 (28.08): No Império, houve uma centralização unitária, o que traiu a nossa tradição federativa (estadualista e municipalista) do período colonial. Em 1832 houve um ato adicional à Constituição do Império que previu assembleias legislativas para os Estados, mas 6 anos depois houve uma lei interpretativa que retraiu o modelo. Os federalistas do Império viram que não teriam sucesso no império e se tornaram republicanos.

- O Federalismo tem origem na necessidade de união de Estados soberanos para o enfrentamento de um inimigo em comum.

Correto. Aula 1 (21.08). Foi abordado pelo Professor como o objetivo de formação federalista das 13 colônias foi enfrentar um inimigo em comum, a Inglaterra. Além disso, Montesquieu chama a união de repúblicas contra um Estado inimigo de "República Federativa".

Montesquieu: "Esta forma de governo é uma convenção pela qual vários corpos políticos consentem em tornar-se cidadãos de um Estado maior que querem formar. É uma sociedade de sociedades, que dela fazem uma nova, que pode ser aumentada pela união de novos associados." "Composta de pequenas repúblicas, gozaria da benignidade do governo interno de cada uma e, no que diz respeito ao exterior, teria, pela força da associação, todas as vantagens das grandes monarquias."

- ~~A partir do Tratado de União de 1707, o Reino Unido entre Inglaterra e Escócia criou o embrião do que seria Federalismo Inglês, hoje sacramentado pela autonomia da Escócia e da Irlanda do Norte, inclusive com a presença de parlamentos locais.~~

Anulada. Apesar de parte da doutrina (ex. Lipjhart) considerar o Reino Unido um Estado Unitário, o professor entende que o Reino Unido é um modelo *sui generis*, com peculiaridades próprias que o afastam da dicotomia clássica Federalismo x Unitarismo.

- Na história do constitucionalismo brasileiro não é possível associar federalismo e democracia, já que, mesmo durante os períodos ditatoriais, as instituições federalistas estavam previstas na Constituição.

Incorreta. Aula 3 (04.09). O Federalismo também serve à limitação do poder. Por isso também ocorre em países pequenos. A essência da limitação do poder está na divisão do próprio poder, que pode ocorrer por bases territoriais. Isso não seria diferente no Brasil. Apesar de as estruturas federativas estarem previstas nas Constituições dos períodos ditatoriais, por estas serem Semânticas/Nominais, o federalismo não era exercido de fato.

Professor abordou como A Constituição de 1937, como próprio aos regimes autoritários, centralizou o poder. Foi um hiato no nosso federalismo. Além disso, também foi abordado como a Constituição de 1967 é uma Constituição autoritária e novamente centralizou o poder. O federalismo é uma ilusão no regime, apesar de estar previsto no Texto Constitucional. O professor cita o Art. 200 da Constituição de 1969. Mimetismo Constitucional. É a negação do federalismo e a negação da autonomia

- Nas federações o direito de secessão apenas é permitido se contar com o apoio massivo da população, em respeito ao postulado democrático.

Incorreta. Aula 1 (21.08). Nas Federações não há o direito de secessão. Há exceções, por exemplo, a União Soviética, mas na prática o direito de secessão não era respeitado e, quando foi, a URSS encontrou o seu fim.

- Em razão de sua tradição municipalista, é possível dizer que o federalismo brasileiro se formou "*bottom-up*".

Incorreta. Aula 1 (21.08) e Aula 2 (28.08). Tocqueville já previa a formação *bottom-up* do Federalismo norte-americano: "(...) Na maior parte das nações europeias, a existência política começou pelas regiões superiores da sociedade e se comunicou, pouco a pouco, e sempre de maneira incompleta, às diversas partes do corpo social. Na América, pelo

contrário, pode-se afirmar que a comuna foi organizada antes do condado, o condado antes do Estado, o Estado antes da União." No entanto, no Brasil, o federalismo brasileiro nasceu após o Golpe Republicano e entidades não autônomas (províncias), ganharam autonomia (Estados). É uma formação "top-down".

- É possível afirmar que no Brasil há um federalismo "trial", semelhante ao federalismo dual norte-americano, mas com a presença dos Municípios.

Incorreta. Aula 2 (28.08). Federalismo Dual: Um dos entes federados tem suas tarefas, poderes e competências enumeradas, enquanto a outra esfera federada fica com o residual. No modelo americano esse termo deve ser entendido no sentido generoso da palavra (todo o resto). No Brasil, o modelo atual é de Federalismo de Cooperação, surgida na Constituição de 1934 (inspirada na Constituição de Weimar) e caracterizada pela presença de matérias comuns e concorrentes.

## Questão objetiva

Sobre o Federalismo Brasileiro, aponte a(s) resposta(s) **correta(s)**:

- A repartição de competência garante a autonomia entre os entes federativos e, assim, o equilíbrio da federação.

Correta. Aula 2 (28.08). Ao abordar o caso *McCulloch v. Maryland*, o Professor comenta que "Em uma federação os entes federados tem que conviver harmonicamente, dentro de uma fraternidade federativa, porque no limite do desentendimento recíproco, a federação se degenera". Uma das formas de garantir a convivência harmônica é a repartição de competências e impossibilidade de invasão de um na competência do outro.

É fundamental a existência de uma Constituição rígida no sentido de garantir a distribuição de competências entre os entes, surgindo, então, uma verdadeira estabilidade institucional, respeitando-se a soberania de cada um.

Incorreta. Aula 1 (21.08) e Aula 3 (04.09). Os entes são autônomos, não soberanos.

Diferença entre Soberania x Autonomia.

A soberania está no todo. No conjunto dos Estados. União indissolúvel dos entes federados que compõem esse único Estado Federal. A soberania é plasmada nesse todo estatal federativo. Os entes são autônomos, não soberanos. Tocqueville fala que os Estados eram soberanos, mas era um conceito em construção. Deve ser lido com os conceitos da época.

A partir do momento que os Estados ingressam na Federação adquirem a soberania e passam a ser autônomos.

Incorreta. Mesma justificativa do item anterior.

- Diante de situações de crise, o processo interventivo surge como instrumento para assegurar o equilíbrio federativo e, assim, a manutenção da Federação.

Correta. Art. 34 da Constituição.

- No Brasil, de acordo com a Constituição Federal, a representação política dos Estados-membros é garantida por meio do teto e do piso de representantes na Câmara dos Deputados.

Incorreta. Aula 5 (18.09) e Aula 6 (25.09). A representação política dos Estados-membros é garantida por meio do Senado Federal. O Senado, enquanto Câmara Alta, era o órgão aristocrático nos modelos monárquicos e é adaptado às estruturas federativas pela Constituição Norte-Americana.

Esse processo também foi mencionado pelo Professor quando ele explicou a formação do Federalismo Norte-Americano.

- Em razão de sua autonomia, é possível que Estados-membros prevejam em suas Constituições locais mandato de 5 anos para os Governadores, mas não o fazem em razão do costume de simetria com a Constituição Federal.

Incorreto. O Art. 28 da CF prevê que o mandato do Governador e do Vice será de 4 anos. O objetivo da questão é que o aluno, com base nos conceitos apresentados em aula, seja capaz de compreender que, a despeito da autonomia dos Estados-membros conferida pela CF, estes devem observar o que está previsto na própria CF. Isso é a expressão da dicotomia soberania x autonomia.

- A Assembleia Legislativa estadual detém competência para definir o horário de funcionamento do comércio no Estado, já que trata-se de competência residual.

Incorreto. Horário de funcionamento do comércio é competência do Município (Art. 30, I, CF).

- Na Constituição de 1988 ficou previsto que a competência da União e dos Municípios é enumerada e o residual é dos Estados. A exceção está no poder de tributar, no qual a competência residual é da União, enquanto a dos Estados e Municípios é enumerada.

Correta. Aula 3 (04.09). Professor: *"Na Constituição de 1988 ficou previsto que a competência da União e dos Municípios é enumerada e o residual é dos Estados. A exceção está no poder de tributar. O residual é da União, enquanto o dos Estados e Municípios é enumerado"*.

## Questão Objetiva

Selecione a(s) alternativa(s) **incorreta(s)**:

- Países com sistema de voto proporcional tendem ao bipartidarismo.

Incorreta. Aula 4 (11.09). Essa é uma das leis de Duverger. Conforme citado pelo Professor, "os sistemas eleitorais majoritários tendem a estar associados ao

bipartidarismo, enquanto que os sistemas eleitorais proporcionais tenderiam a estar associados ao multipartidarismo” (Virgílio Afonso da Silva e Maurice Duverger).

- O Partido Político ideológico é fruto da universalização do voto.

Correta. Aula 4 (11.09). Conforme Loewenstein menciona: “partido político é uma associação de pessoas com as mesmas concepções ideológicas que se propõe a participar do poder político ou a conquistá-lo e para a realização desse objetivo possui organização permanente”. Ademais, “a intercalação de partidos políticos no processo político é a invenção mais importante no campo da organização política”. A universalização é imprescindível para esse fenômeno.

- O absolutismo é a consequência natural do regime monárquico medieval.

Incorreta. Aula 5 (18.09). O absolutismo é a negação de muitas lições, inclusive lições antigas. Não apenas da compreensão medieval de coisas, mas do próprio direito antigo, aí incluído o Governo Moderado. Reis que se pretendiam acima do direito e que pretendiam ter um poder a eles vindo de Deus, sem a intermediação do povo. Uma traição da tradição medieval das coisas.

- As Revoluções liberais tiveram por objetivo combater a vulgarização do *Iurisdictio* em face do *Gubernaculum*, representada pelo Absolutismo.

Incorreta. Aula 5 (18.09). Absolutismo é uma vulgarização do *Gubernaculum* em face do *Iurisdictio*. Pela *Iurisdictio* o rei é sujeito à lei. O absolutismo deturpa isso.

- Apesar de Montesquieu ser reconhecido pela paternidade da separação de poderes, John Locke já havia apresentado conceito semelhante ao prever a separação de poderes entre federativo, executivo e legislativo.

Incorreta. Aula 5 (18.09). Locke previa três funções, separadas em dois poderes. As funções Federativa e Executiva seriam exercidas pelo Poder Executivo e a função de legislar pelo Poder Legislativo. É com Montesquieu, em “A Constituição da Inglaterra” (Capítulo VI do Livro XI), que vemos a presença de três poderes.

- A primeira experiência constitucional da pentapartição de poderes ocorreu no Brasil Império, com a Constituição de 1824, em que eram previstos os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Moderador e Imperial, sendo o Executivo exercido pelo Conselho de Ministros durante o reinado de Pedro II.

Incorreta. Aula 5 (18.09). Não existiu um “Poder Imperial”. O Imperador exercia o Poder Moderador. Foi uma Tetrapartição de Poderes.

- A Suprema Corte dos EUA seria um Quarto Poder, já que é o Tribunal Constitucional do país.

Incorreta. Aula 6 (25.09). A Suprema Corte dos EUA é um órgão de cúpula do Poder Judiciário e não integra o conceito de Quarto Poder criado por Kelsen, já que este o prevê para os Tribunais Constitucionais europeus.

- O Brasil, ao inspirar-se no modelo norte-americano, adota um presidencialismo clássico, em contraposição ao semi-presidencialismo ou semi-parlamentarismo visto em Portugal e na França.

Incorreta. Aula 5 (18.09). O modelo previsto por Montesquieu é o Presidencialismo clássico. Não é o que temos no Brasil. Para Montesquieu o Executivo não teria nem a possibilidade de apresentação de Projetos de Lei. No Brasil, além dessa possibilidade, há as medidas provisórias e diversos outros mecanismos que nos afastam do modelo clássico. Por outro lado, não há semelhança entre nosso modelo com o semi-presidencialismo/parlamentarismo pela simples ausência da figura de um "Primeiro-Ministro" e de outras instituições parlamentaristas.